



RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.751

Aprova o edital do processo seletivo dos cursos presenciais de graduação da UFOP no Sistema de Seleção Unificada (SiSU), com ingresso no segundo semestre letivo de 2019.

O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 390ª reunião ordinária, realizada em 24 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto;

Considerando a Portaria Normativa MEC nº 02, de 26 de janeiro de 2010, e suas alterações;

Considerando a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016;

Considerando o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações;

Considerando a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações;

Considerando a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, e suas alterações;

Considerando a Portaria Normativa MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014;

Considerando a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

Considerando a Portaria nº 1.117, de 1 de novembro de 2018;

Considerando o Edital SESu nº 35, de 13 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o edital do processo seletivo dos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) no Sistema de Seleção Unificada (SiSU), com ingresso no segundo semestre letivo de 2019.

§ 1º A seleção dos candidatos será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) aplicado no ano de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Secretaria dos Órgãos Colegiados



Art. 2º Os cursos, turnos, locais de oferta e as reservas de vagas da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, são apresentados nas sessões 2 e 3 do edital do processo seletivo, que se torna parte integrante desta Resolução.

Ouro Preto, 24 de maio de 2019.

(A) CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA
Presidente



**EDITAL PROGRAD N° 33/2019, DE 24 DE MAIO DE 2019 – RETIFICADO PELO
EDITAL PROGRAD N° 36/2019, DE 3 DE JUNHO DE 2019**

Dispõe sobre o processo seletivo dos cursos presenciais de graduação da UFOP no Sistema de Seleção Unificada (SiSU), com ingresso no segundo semestre letivo de 2019.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (Prograd/UFOP), no uso de suas atribuições, considerando:

- o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto;
- a Portaria Normativa MEC nº 02, de 26 de janeiro de 2010, e suas alterações;
- a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016;
- o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações;
- a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações;
- a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, e suas alterações;
- a Portaria Normativa MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014;
- a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
- o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017;
- a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018;
- o Edital SESu nº 35, de 13 de maio de 2019;

torna públicas as normas do processo seletivo dos cursos presenciais de graduação da UFOP, com ingresso no segundo semestre letivo de 2019.

1. DO OBJETIVO

O presente edital tem como objetivo selecionar candidatos para os cursos presenciais de graduação por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) – segunda edição de 2019, utilizando os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) aplicado no ano de 2018.

2. DOS CURSOS

- 2.1 Os cursos e os respectivos turnos, vagas e locais de oferta são indicados no Quadro 1.
- 2.2 Todos os cursos poderão ter aulas aos sábados, que são considerados dias letivos.
- 2.3 Em Ouro Preto, os cursos presenciais de graduação são oferecidos no *campus* Morro do Cruzeiro, no Bairro Bauxita, e no Instituto de Filosofia, Arte e Cultura (IFAC), no centro histórico. Em Mariana, os cursos são ministrados no Instituto de Ciências Humanas e Sociais (ICHS) e no Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA). Na cidade de João Monlevade, os cursos são oferecidos no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas (ICEA). Todos os locais de oferta dos cursos estão situados no Estado de Minas Gerais.

2.4 Do número de vagas oferecidas no processo seletivo ficam assegurados, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total para ocupação por candidatos classificados que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme determinado pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, observadas as condições estabelecidas no item 3 deste edital.

Quadro 1 - Cursos, turnos, vagas e locais de oferta – SiSU 2019/2

CURSO	TURNO	VAGAS	LOCAL DE OFERTA
ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	NOTURNO	50	ICSA - MARIANA
ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO	NOTURNO	36	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ARTES CÊNICAS - BACHARELADO	INTEGRAL	20	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	INTEGRAL	40	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS - BACHARELADO	NOTURNO	35	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO	INTEGRAL	30	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	NOTURNO	30	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO	VESPERTINO	50	ICSA - MARIANA
DIREITO - BACHARELADO	NOTURNO	50	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	NOTURNO	40	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA AMBIENTAL - BACHARELADO	INTEGRAL	36	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO	INTEGRAL	36	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	NOTURNO	40	ICEA - JOÃO MONLEVADE
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - BACHARELADO	VESPERTINO	36	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA DE MINAS - BACHARELADO	INTEGRAL	36	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (JOÃO MONLEVADE)	NOTURNO	40	ICEA - JOÃO MONLEVADE
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (OURO PRETO)	NOTURNO	36	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA ELÉTRICA - BACHARELADO	VESPERTINO	40	ICEA - JOÃO MONLEVADE
ENGENHARIA GEOLÓGICA - BACHARELADO	INTEGRAL	36	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA MECÂNICA - BACHARELADO	VESPERTINO	36	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA METALÚRGICA - BACHARELADO	INTEGRAL	36	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ENGENHARIA URBANA - BACHARELADO	INTEGRAL	36	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
ESTATÍSTICA - BACHARELADO	NOTURNO	40	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
FARMÁCIA - BACHARELADO	INTEGRAL	50	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
FILOSOFIA - BACHARELADO	MATUTINO	15	IFAC - CENTRO HISTÓRICO, OURO PRETO
FILOSOFIA - LICENCIATURA	MATUTINO	20	IFAC - CENTRO HISTÓRICO, OURO PRETO
HISTÓRIA - BACHARELADO	NOTURNO	10	ICHS - MARIANA
HISTÓRIA - LICENCIATURA	NOTURNO	40	ICHS - MARIANA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



CURSO	TURNO	VAGAS	LOCAL DE OFERTA
JORNALISMO - BACHARELADO	NOTURNO	50	ICSA - MARIANA
MEDICINA - BACHARELADO	INTEGRAL	40	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
MUSEOLOGIA - BACHARELADO	NOTURNO	40	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
NUTRIÇÃO - BACHARELADO	INTEGRAL	35	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
PEDAGOGIA - LICENCIATURA	VESPERTINO	40	ICHS - MARIANA
QUÍMICA - LICENCIATURA	NOTURNO	40	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	VESPERTINO	50	ICSA - MARIANA
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO	VESPERTINO	40	ICEA - JOÃO MONLEVADE
TURISMO - BACHARELADO	NOTURNO	35	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO
	TOTAL	1370	

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

3.1 Ficam assegurados no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número total de vagas disponibilizadas, por curso e turno, no processo seletivo, aos candidatos classificados que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme determina a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, observadas as seguintes condições:

I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o item 3.1 serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo; e

II - proporção no total de vagas, no mínimo, igual à da soma de negros (pretos ou pardos) e indígenas e pessoas com deficiência na população do estado de Minas Gerais, segundo o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), será reservada, por curso e turno, aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), indígenas e às pessoas com deficiência.

3.1.1 Para cumprimento do disposto no item 3.1, consideram-se escolas públicas, exclusivamente, as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.1.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 3.1 os candidatos que:

I - tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou

II - tenham concluído o ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou dos Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (CESEC).

3.1.3 Não poderão concorrer às vagas de que trata o item 3.1 os candidatos que tenham cursado, integralmente ou em parte, o ensino médio em escola(s) da rede privada de ensino ou em escolas comunitárias ou filantrópicas, independentemente de sua gratuidade ou de percepção de bolsa de estudos, ainda que custeada pelo poder público.

3.1.4 A comprovação de que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola(s) pública(s) dar-se-á mediante apresentação, no ato da matrícula institucional, de cópia do histórico escolar de conclusão do ensino médio: ensino regular ou Educação de Jovens e



Adultos (EJA) ou Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (CESEC).

3.1.5 Somente poderão participar das reservas de vagas asseguradas pelo inciso I do item 3.1 os candidatos que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.

3.1.5.1 O candidato comprovará a renda familiar por meio da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). O documento deverá ser encaminhado por mensagem eletrônica (e-mail) na forma e no prazo definido em edital específico, relativo aos procedimentos de comprovação da renda (edital publicado na página do Vestibular/UFOP - www.vestibular.ufop.br). A Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) será validada por comissão designada pela UFOP.

3.1.5.2 O candidato que não apresentar a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverá enviar a documentação comprobatória estabelecida por edital específico, relativo aos procedimentos de comprovação da renda familiar (edital publicado na página do Vestibular/UFOP - www.vestibular.ufop.br). O encaminhamento será realizado via mensagem eletrônica (e-mail), na forma e no prazo estabelecido pelo referido edital, para fins de verificação por comissão designada pela UFOP.

3.1.5.2.1 Em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, em sua atual redação, a verificação da renda familiar bruta mensal per capita prevista no item 3.1.5.2 será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

- I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao período de inscrições no processo seletivo em questão;
- II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do item 3.1.5.2.1;
- III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do item 3.1.5.2.1 pelo número de pessoas da família do candidato.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do item 3.1.5.2.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelo núcleo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:

- I - os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:



- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 3.1.5.3 Os procedimentos de verificação da renda familiar previstos no item 3.1.5.2 tomarão por base as informações prestadas na inscrição no SiSU e nos documentos comprobatórios encaminhados pelo interessado, em conformidade com o edital relativo aos procedimentos de comprovação da renda.
- 3.1.5.4 Para o processo seletivo em questão, conforme referido no inciso I do item 3.1.5.2.1, o período de verificação da renda familiar per capita refere-se aos meses de **março, abril e maio de 2019**.
- 3.1.5.4.1 O valor do salário mínimo a ser considerado na verificação da renda será o valor vigente no ano de 2019, ou seja, **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**.
- 3.1.5.5 O edital relativo aos procedimentos de verificação da renda familiar definirá a forma de envio da documentação comprobatória e os prazos de publicação dos resultados, assim como disciplinará o exercício da ampla defesa e do contraditório.
- 3.1.6 Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) aqueles candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) na inscrição no Sistema de Seleção Unificada (SiSU), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 3.1.6.1 No ato da matrícula institucional, o candidato convocado para ocupação de vaga destinada aos candidatos negros (pretos ou pardos) deverá, obrigatoriamente, formalizar a sua condição de beneficiário de reserva de vaga da Lei nº 12.711/2012 e apresentar a autodeclaração étnico-racial justificada (formulários disponíveis na página do Vestibular/UFOP).
- 3.1.6.2 O termo de autodeclaração étnico-racial justificada será submetido à validação por comissão designada pela UFOP, tomando como referência o fenótipo do candidato e sua história social e cultural – a ascendência não será considerada em nenhuma hipótese.
- 3.1.6.2.1 Os candidatos que já tenham a autodeclaração étnico-racial validada, de ofício, em procedimento de heteroidentificação realizado no âmbito da UFOP estão dispensados da realização de nova validação.
- 3.1.6.2.2 Os editais de convocação para a matrícula estabelecerão a forma e as datas de realização dos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial, bem como disciplinarão os prazos de publicação dos resultados, assegurando aos interessados o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 3.1.6.2.3 Esgotada a fase da defesa, mantendo-se o resultado desfavorável à validação da autodeclaração do candidato autoidentificado como negro (preto ou pardo), a



matrícula será cancelada pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), **encerrando-se a fase recursal.**

3.1.7 Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas aqueles candidatos que declararem a etnia indígena na inscrição no Sistema de Seleção Unificada (SiSU), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.1.7.1 No ato da matrícula institucional, o candidato convocado para ocupação de vaga destinada aos candidatos indígenas deverá, obrigatoriamente, formalizar a sua condição de beneficiário de reserva de vaga da Lei nº 12.711/2012 (formulário disponível na página do Vestibular/UFOP) e apresentar os seguintes documentos: (i) cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou por órgão indigenista ou cópia do histórico escolar emitido por escola indígena.

3.1.7.2 Os documentos comprobatórios da etnia indígena serão conferidos e validados no ato da matrícula.

3.1.8 Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência aqueles candidatos que se enquadrarem nas categorias de deficiência definidas pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou pelo art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e que assim se declararem na inscrição no Sistema de Seleção Unificada (SiSU).

3.1.8.1 No ato da matrícula institucional, o candidato convocado para ocupação de vaga destinada às pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, formalizar a sua condição de beneficiário de reserva de vaga da Lei nº 12.711/2012 (formulário disponível na página do Vestibular/UFOP) e apresentar: (i) laudo médico recente, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e atestando a espécie e o grau da deficiência, assim como as limitações funcionais; e (ii) cópias de exames ou de relatórios médicos recentes.

3.1.8.2 O laudo médico e os demais documentos de comprovação da deficiência serão submetidos à validação por comissão especial, composta por equipe multiprofissional, designada pela UFOP, tendo como fundamentação legal o art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e o art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

3.1.8.3 No prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o encerramento das matrículas do processo seletivo SiSU/UFOP – segunda edição de 2019, a Prograd publicará os resultados dos procedimentos de validação, assegurando aos interessados o direito à ampla defesa e ao contraditório.

3.1.8.4 Esgotada a fase da defesa, mantendo-se o resultado desfavorável à validação do ingresso por vaga reservada para pessoas com deficiência, a matrícula será cancelada pela Prograd, **encerrando-se a fase recursal.**

3.2 Em conformidade com a Lei nº 12.711/2012, em sua atual redação, são estabelecidas as seguintes modalidades de concorrência para a oferta de vagas no processo seletivo:

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.



- L2** - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- L5** - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- L6** - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- L9** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- L10** - Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- L13** - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- L14** - Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- AC** - Candidatos não participantes das reservas de vagas da Lei nº 12.711/2012.

3.3 A distribuição das vagas por curso e modalidade de concorrência é apresentada no Quadro 2.

3.3.1 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração das reservas de vagas previstas no item 3 deste edital implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior (Portaria Normativa MEC nº 18/2012).

3.4 A partir da lista de espera do SiSU, os candidatos inscritos para as reservas de vagas previstas pelo item 3 concorrerão, concomitantemente, na lista de classificação da respectiva modalidade de concorrência e na lista de classificação geral, que reúne todas as modalidades de concorrência.

3.5 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas (item 3.2), sob pena de, uma vez sendo convocado e não comprovando a condição de beneficiário da reserva, perder o direito à vaga.

Quadro 2 - Distribuição das vagas por curso – SiSU 2019/2 ⁽¹⁾

CURSO	Nº TOTAL DE VAGAS	AC / LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	RESERVA MÍNIMA ESCOLA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	50	25	5	6	5	6	1	1	0	1	25
ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO	36	18	4	5	4	5	0	0	0	0	18
ARTES CÊNICAS - BACHARELADO	20	10	2	3	2	3	0	0	0	0	10
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	20
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS -	35	17	4	5	4	5	0	0	0	0	18



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



CURSO	Nº TOTAL DE VAGAS	AC / LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	RESERVA MÍNIMA ESCOLA PÚBLICA
BACHARELADO											
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO	30	15	3	5	3	4	0	0	0	0	15
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	30	15	3	5	3	4	0	0	0	0	15
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO	50	25	5	6	5	6	1	1	0	1	25
DIREITO - BACHARELADO	50	25	5	6	5	6	1	1	0	1	25
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	20
ENGENHARIA AMBIENTAL - BACHARELADO	36	18	4	5	4	5	0	0	0	0	18
ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO	36	18	4	5	4	5	0	0	0	0	18
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	20
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - BACHARELADO	36	18	4	5	4	5	0	0	0	0	18
ENGENHARIA DE MINAS - BACHARELADO	36	18	4	5	4	5	0	0	0	0	18
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (JOÃO MONLEVADE)	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	20
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (OURO PRETO)	36	18	4	5	4	5	0	0	0	0	18
ENGENHARIA ELÉTRICA - BACHARELADO	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	20
ENGENHARIA GEOLÓGICA - BACHARELADO	36	18	4	5	4	5	0	0	0	0	18
ENGENHARIA MECÂNICA - BACHARELADO	36	18	4	5	4	5	0	0	0	0	18
ENGENHARIA METALÚRGICA - BACHARELADO	36	18	4	5	4	5	0	0	0	0	18
ENGENHARIA URBANA - BACHARELADO	36	18	4	5	4	5	0	0	0	0	18
ESTATÍSTICA - BACHARELADO	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	20
FARMÁCIA - BACHARELADO	50	25	5	6	5	6	1	1	0	1	25
FILOSOFIA - BACHARELADO	15	7	1	3	1	3	0	0	0	0	8
FILOSOFIA - LICENCIATURA	20	10	2	3	2	3	0	0	0	0	10
HISTÓRIA - BACHARELADO	10	5	1	2	0	2	0	0	0	0	5
HISTÓRIA - LICENCIATURA	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	20
JORNALISMO - BACHARELADO	50	25	5	6	5	6	1	1	0	1	25
MEDICINA - BACHARELADO	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	20
MUSEOLOGIA - BACHARELADO	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



CURSO	Nº TOTAL DE VAGAS	AC / LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	RESERVA MÍNIMA ESCOLA PÚBLICA
NUTRIÇÃO - BACHARELADO	35	17	4	5	4	5	0	0	0	0	18
PEDAGOGIA - LICENCIATURA	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	20
QUÍMICA - LICENCIATURA	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	20
SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	50	25	5	6	5	6	1	1	0	1	25
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO	40	20	4	5	4	5	0	1	0	1	20
TURISMO - BACHARELADO	35	17	4	5	4	5	0	0	0	0	18
TOTAL	1370	683	142	182	141	180	6	18	0	18	687

(1) Representação populacional no Estado de Minas Gerais, de acordo com o último Censo do IBGE – somatório de negros (pretos ou pardos) e indígenas: 53,66%; pessoas com deficiência: 8,43% (SiSU 2019/2).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição para o processo seletivo será efetuada, exclusivamente, por meio do portal do SiSU (www.sisu.mec.gov.br), em conformidade com o cronograma estabelecido pelo Ministério da Educação (MEC).

4.1.1 Os editais, as portarias e as demais informações do processo seletivo serão publicados na página do Vestibular/UFOP, no endereço www.vestibular.ufop.br.

4.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos e dos procedimentos de inscrição no SiSU – segunda edição de 2019.

4.3 De acordo com a Portaria Normativa MEC nº 21/2012, em sua atual redação, é vedada ao candidato a inscrição:

- em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta;
- na segunda edição anual do processo seletivo do SiSU para o mesmo curso, turno, local de oferta e instituição, independentemente da modalidade de oferta, para o qual tenha se matriculado em razão de sua seleção na primeira edição anual do SiSU (redação dada pela Portaria nº 541, de 7 de junho de 2018).

4.4 A inscrição do candidato implicará:

I – a concordância expressa e irretroatável com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, no Termo de Adesão da UFOP ao SiSU, no Edital do SiSU – segunda edição de 2019, bem como no presente edital.

II – o consentimento para a utilização e a divulgação, pelo INEP/MEC e pela UFOP, de suas notas obtidas no Enem 2018 e das informações prestadas no referido exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU – segunda edição de 2019.



5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção dos candidatos será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos mesmos no Exame Nacional do Ensino Médio aplicado no ano de 2018 (Enem 2018).

5.2 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem as notas mínimas indicadas no Quadro 3.

Quadro 3 - Notas mínimas por competências avaliadas e média mínima/Enem – SiSU 2019/2

CURSO	NOTAS MÍNIMAS					
	REDAÇÃO	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MÉDIA MÍNIMA SEM PESOS
ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	350	300	350	350	350	350
ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400
ARTES CÊNICAS - BACHARELADO	300	300	300	400	400	400
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS - BACHARELADO	400	400	400	400	400	550
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO	450	450	450	450	450	0,01
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	450	450	450	450	450	450
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO	450	450	450	500	500	500
DIREITO - BACHARELADO	500	500	500	500	500	500
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	400	400	400	400	400	400
ENGENHARIA AMBIENTAL - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400
ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400
ENGENHARIA DE MINAS - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (JOÃO MONLEVADE)	600	500	400	400	450	450
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (OURO PRETO)	400	400	400	400	400	400
ENGENHARIA ELÉTRICA - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400
ENGENHARIA GEOLÓGICA - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400
ENGENHARIA MECÂNICA - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400
ENGENHARIA METALÚRGICA - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400
ENGENHARIA URBANA - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400



CURSO	NOTAS MÍNIMAS					
	REDAÇÃO	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MÉDIA MÍNIMA SEM PESOS
ESTATÍSTICA - BACHARELADO	450	500	450	450	550	480
FARMÁCIA - BACHARELADO	450	450	450	450	450	450
FILOSOFIA - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400
FILOSOFIA - LICENCIATURA	400	400	400	400	400	400
HISTÓRIA - BACHARELADO	450	450	450	450	450	450
HISTÓRIA - LICENCIATURA	450	450	450	450	450	450
JORNALISMO - BACHARELADO	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
MEDICINA - BACHARELADO	400	400	400	400	400	500
MUSEOLOGIA - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400
NUTRIÇÃO - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400
PEDAGOGIA - LICENCIATURA	300	300	300	300	300	300
QUÍMICA - LICENCIATURA	400	400	400	400	400	400
SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400
TURISMO - BACHARELADO	400	400	400	400	400	400

5.2.1 A nota final do candidato será calculada pelo SiSU aplicando os ponderadores (pesos) listados no Quadro 4.

Quadro 4 - Pesos: Processo seletivo SiSU/UFOP 2019/2

CURSO	PESOS					
	REDAÇÃO	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	
ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	1	1	2	3	3	
ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO	1	1	2	1	2	
ARTES CÊNICAS - BACHARELADO	1	1	2	3	1	
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	2	1	1	2	4	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS - BACHARELADO	2	3	1	2	2	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



CURSO	PESOS				
	REDAÇÃO	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO	1	1	1	1	1
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	1	3	2	1	1
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO	1	1	1	3	4
DIREITO - BACHARELADO	1	1	2	2	1
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	2	2	1	2	1
ENGENHARIA AMBIENTAL - BACHARELADO	1	1	1	1	1
ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO	1	3	2	1	3
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	1	2	1	2	3
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - BACHARELADO	1	2	1	1	3
ENGENHARIA DE MINAS - BACHARELADO	1	3	2	2	3
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (JOÃO MONLEVADE)	1,50	2	1	2	2,50
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO (OURO PRETO)	1	2	1	1	2
ENGENHARIA ELÉTRICA - BACHARELADO	1	4	1	1	4
ENGENHARIA GEOLÓGICA - BACHARELADO	1	2	1	2	2
ENGENHARIA MECÂNICA - BACHARELADO	1	2	1	1	2
ENGENHARIA METALÚRGICA - BACHARELADO	1	1	1	1	1
ENGENHARIA URBANA - BACHARELADO	1	1	1	1	1
ESTATÍSTICA - BACHARELADO	1	2	1	1	5
FARMÁCIA - BACHARELADO	1	5	1	3	3
FILOSOFIA - BACHARELADO	2	1	2	2	1
FILOSOFIA - LICENCIATURA	2	1	2	2	1
HISTÓRIA - BACHARELADO	2	1	2	2	1
HISTÓRIA - LICENCIATURA	2	1	2	2	1
JORNALISMO - BACHARELADO	2	1	2	2	1
MEDICINA - BACHARELADO	2	2	1	1	1
MUSEOLOGIA - BACHARELADO	1	1	1	1	1
NUTRIÇÃO - BACHARELADO	1	2	1	2	1
PEDAGOGIA - LICENCIATURA	2	1	2	2	1



CURSO	PESOS				
	REDAÇÃO	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS
QUÍMICA - LICENCIATURA	1	2	1	2	1
SERVIÇO SOCIAL - BACHARELADO	2	1	2	1	1
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO	1	1	1	2	4
TURISMO - BACHARELADO	1	1	1	1	1

5.3 Os candidatos serão classificados, por curso, na ordem decrescente da nota final obtida no Enem 2018, considerando a atribuição dos ponderadores (item 5.2.1) dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

- I. candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita:
 - a. que se autodeclaram negros (pretos ou pardos) e indígenas;
 1. que sejam pessoas com deficiência (L10);
 2. que não sejam pessoas com deficiência (L2).
 - b. que não se autodeclaram negros (pretos ou pardos) e indígenas;
 1. que sejam pessoas com deficiência (L9);
 2. que não sejam pessoas com deficiência (L1).
- II. candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita:
 - a. que se autodeclaram negros (pretos ou pardos) e indígenas;
 1. que sejam pessoas com deficiência (L14);
 2. que não sejam pessoas com deficiência (L6).
 - b. que não se autodeclaram negros (pretos ou pardos) e indígenas;
 1. que sejam pessoas com deficiência (L13);
 2. que não sejam pessoas com deficiência (L5).
- III. Demais candidatos, não participantes das reservas de vagas de escola pública (Ampla Concorrência - AC).

5.4 Será eliminado da lista de classificados do curso o candidato que:

- a) participar do processo seletivo ou realizar a matrícula institucional, apresentando documento ou informações inverídicas ou utilizando outros meios ilícitos.
- b) não se inscrever para a lista de espera do SiSU ou para a lista de manifestação *on-line* de interesse por vaga (UFOP).
- c) não realizar a matrícula na(s) forma(s) e na(s) data(s) prevista(s) em edital (chamada).
- d) não comprovar a conclusão do ensino médio até a data de sua matrícula na UFOP.



- e) sendo convocado para matrícula em vaga reservada para candidatos negros (pretos ou pardos), não se apresentar à comissão responsável pela validação da sua autodeclaração étnico-racial justificada, à exceção dos candidatos dispensados do procedimento (item 3.1.6.2.1 deste edital).
- f) tendo ingressado no curso por meio de vaga reservada (item 3), não tiver reconhecido o direito à vaga, nos procedimentos administrativos de validação da sua condição de destinatário da reserva.

5.5 A classificação dos candidatos no SiSU observará o disposto no art. 19 da Portaria Normativa MEC nº 21/2012, bem como a seguinte ordem de critérios de desempate:

- I - nota obtida na redação;
- II - nota obtida na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias;
- III - nota obtida na prova de matemática e suas tecnologias;
- IV - nota obtida na prova de ciências da natureza e suas tecnologias;
- V - nota obtida na prova de ciências humanas e suas tecnologias.

5.5.1 Observado o critério de desempate, no caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015).

6. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

- 6.1 A listagem dos candidatos selecionados na primeira chamada (chamada regular do SiSU) será publicada no portal do SiSU (www.sisu.mec.gov.br) e na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br). Serão convocados os candidatos melhor classificados dentro do limite de vagas dos cursos, respeitadas as reservas de vagas estabelecidas no item 3 deste edital.
- 6.2 **O candidato não selecionado na primeira chamada poderá se inscrever na lista de espera do SiSU, sendo-lhe facultado escolher o curso de que deseja participar, seja o de primeira ou de segunda opção, devendo, para isso, atentar para o prazo de inscrição estabelecido pelo Ministério da Educação (www.sisu.mec.gov.br).**
 - 6.2.1 Os candidatos inscritos na lista de espera do SiSU serão reclassificados, por curso, em ordem decrescente dos pontos obtidos no Enem, considerando-se as reservas de vagas definidas pelo item 3 deste edital. A lista de espera será publicada na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br) após a disponibilização do resultado das inscrições pelo SiSU.
- 6.3 **O candidato selecionado na primeira chamada (chamada regular do SiSU) não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.**
- 6.4 As vagas remanescentes após o processamento da primeira chamada, se houver, serão oferecidas nas chamadas da UFOP, a partir da lista de espera do SiSU. O número máximo de chamadas será estabelecido no cronograma do processo seletivo, acessível na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br).
- 6.5 As chamadas para matrículas, as Portarias/Prograd e todas as informações do processo seletivo SiSU/UFOP – segunda edição de 2019 serão publicadas, exclusivamente, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br).



6.6 A Prograd poderá solicitar aos candidatos inscritos na lista de espera do SiSU a manifestação de interesse em permanecer aguardando vaga no curso, por meio de inscrição eletrônica. As condições e os procedimentos para a manifestação online de interesse por vaga serão divulgados em edital específico, publicado na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br).

6.7 Conforme previsto pela Portaria Normativa MEC nº 18/2012, em sua atual redação, no caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior, da seguinte forma:

I – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 1, alínea "a" do inciso I do item 5.3 (L10) serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso I do item 5.3 (L2);
- b) aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b" do inciso I do item 5.3 (L9);
- c) aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do inciso I (L1);
- d) restando vagas, aos candidatos indicados no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L14) e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos indicados no subitem 2, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L6); aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "b", do inciso II do item 5.3 (L13); aos candidatos do grupo indicado na subitem 2, alínea "b", do inciso II do item 5.3 (L5).

II – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 2, alínea "a" do inciso I do item 5.3 (L2) serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "a", do mesmo inciso I do item 5.3 (L10);
- b) aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b" do inciso I do item 5.3 (L9);
- c) aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do inciso I (L1);
- d) restando vagas, aos candidatos indicados no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L14) e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos indicados no subitem 2, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L6); aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "b", do inciso II do item 5.3 (L13); aos candidatos do grupo indicado na subitem 2, alínea "b", do inciso II do item 5.3 (L5).

III – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 1, alínea "b" do inciso I do item 5.3 (L9) serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "b", do inciso I do item 5.3 (L1);
- b) aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "a", do inciso I do item 5.3 (L10);
- c) aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso I do item 5.3 (L2);
- d) restando vagas, aos candidatos indicados no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L14) e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos indicados no subitem 2, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L6); aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "b", do inciso II do item 5.3 (L13); aos candidatos do grupo indicado na subitem 2, alínea "b", do inciso II do item 5.3 (L5).

IV – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 2, alínea "b" do inciso I do item 5.3 (L1) serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b", do inciso I do item 5.3 (L9);
- b) aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "a", do inciso I do item 5.3 (L10);



- c) aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso I do item 5.3 (L2);
- d) restando vagas, aos candidatos indicados no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L14) e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos indicados no subitem 2, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L6); aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "b", do inciso II do item 5.3 (L13); aos candidatos do grupo indicado na subitem 2, alínea "b", do inciso II do item 5.3 (L5).
- V – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L14) serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso II do item 5.3 (L6);
- b) aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b" do inciso II do item 5.3 (L13);
- c) aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do inciso II (L5); e
- d) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "a", do inciso I do item 5.3, prioritariamente (L10), e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso I do item 5.3 (L2); aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b", do inciso I do item 5.3 (L9); aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do inciso I (L1).
- VI – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 2, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L6) serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos candidatos indicados no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L14);
- b) aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b" do inciso II do item 5.3, prioritariamente (L13);
- c) aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do inciso II (L5);
- d) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "a", do inciso I do item 5.3, prioritariamente (L10), e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso I do item 5.3 (L2); aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b", do inciso I do item 5.3 (L9); aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do mesmo inciso I (L1).
- VII – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 1, alínea "b" do inciso II do item 5.3 (L13) serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos candidatos do grupo indicado na subitem 2, alínea "b", do inciso II do item 5.3 (L5);
- b) aos candidatos indicados no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L14);
- c) aos candidatos indicados no subitem 2, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L6);
- d) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "a", do inciso I do item 5.3, prioritariamente (L10), e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso I do item 5.3 (L2); aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b", do inciso I do item 5.3 (L9); aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do mesmo inciso I (L1).
- VIII – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 2, alínea "b" do inciso II do item 5.3 (L5) serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "b", do inciso II do item 5.3 (L13);
- b) aos candidatos indicados no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L14);
- c) aos candidatos indicados no subitem 2, alínea "a" do inciso II do item 5.3 (L6);
- d) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "a", do inciso I do item 5.3, prioritariamente (L10), e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos do



grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso I do item 5.3 (L2); aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b", do inciso I do item 5.3 (L9); aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do mesmo inciso I (L1).

- 6.8 Em cada chamada, havendo vagas remanescentes nos cursos, após o preenchimento das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, serão convocados os candidatos classificados, egressos de escola pública ou não, obedecendo-se a lista de classificação geral e o limite de chamadas estabelecido no cronograma do processo seletivo.
- 6.9 A Prograd poderá convocar os candidatos inscritos na lista de espera para manifestação de interesse pela matrícula em número superior ao de vagas disponíveis, devendo, para tanto, definir os procedimentos e os prazos em edital próprio, divulgado na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br).
- 6.10 A matrícula é obrigatória para a formalização do ingresso no curso, devendo ser realizada de acordo com os procedimentos e os prazos regulados pelos respectivos editais de convocação (chamadas). Os documentos obrigatórios a serem apresentados para matrícula são relacionados no Anexo I deste edital.
- 6.11 As chamadas para matrículas serão processadas pela UFOP, observando-se as seguintes condições:
- 6.11.1 o candidato que com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da publicação da chamada esteja com matrícula ativa na UFOP no mesmo curso para o qual esteja concorrendo não será convocado para nova matrícula.
- 6.11.2 o candidato inscrito para reserva de vaga destinada aos negros (pretos ou pardos) e que, em processo seletivo anterior ou em procedimento de sindicância, tenha obtido parecer desfavorável à validação da sua autodeclaração étnico-racial por no mínimo duas comissões (incluída a fase de defesa) não será convocado para ocupação de vaga análoga destinada a candidatos negros (pretos ou pardos).
- 6.12 O candidato convocado que não realizar a matrícula na(s) forma(s) e na(s) data(s) prevista(s) em edital (chamada) perderá o direito à vaga no curso e será substituído pelo candidato da classificação subsequente da lista de espera, até o limite de chamadas do processo seletivo.
- 6.12.1 O número máximo de chamadas a serem realizadas será estabelecido no cronograma do processo seletivo.
- 6.12.2 Não serão realizadas novas convocações para matrícula após a última chamada definida em cronograma do processo seletivo, independentemente da existência de vagas, haja vista o calendário acadêmico dos cursos presenciais de graduação.
- 6.13 Será eliminado da lista de classificados do curso o candidato que se enquadrar em uma ou mais condições relacionadas no item 5.4 ou que, sendo convocado para matrícula, não apresentar a documentação obrigatória a ele pertinente (Anexo I).
- 6.14 A Prograd poderá verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos e das informações prestadas pelo candidato, a qualquer momento, em procedimento administrativo de rotina ou em processo de sindicância, devendo tomar as providências cabíveis para o seu arquivamento ou para o cancelamento da matrícula, nos termos deste edital.
- 6.15 A Lei nº 12.089/2009 proíbe que uma mesma pessoa ocupe vagas simultaneamente em cursos de graduação de instituições públicas brasileiras de ensino superior, independentemente da modalidade (presencial ou educação a distância).



- 6.16 É vedada a concessão de bolsa de estudo vinculada ao Prouni para candidato matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior (art. 2º, § 3º do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005).
- 6.17 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos pelo SiSU e pelos editais de regulamentação e de convocação para matrícula (chamada) do processo seletivo.
- 6.18 A Prograd se compromete, exclusivamente, com as formas de divulgação dos resultados do processo seletivo estabelecidas neste edital, não se responsabilizando pela matrícula do candidato que, perdendo os prazos previstos, alegue desconhecimento da sua convocação ou da publicação do resultado de validação de sua matrícula. Sendo assim, o candidato deverá acompanhar as Portarias, os editais e as demais informações publicadas na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br).

7. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO

Todas as informações sobre o processo seletivo SiSU/UFOP, incluindo os resultados e as convocações para matrícula (chamadas), serão disponibilizadas na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br).

- 7.1 Dúvidas sobre matrícula poderão ser encaminhadas para o e-mail rca@ufop.edu.br ou poderão ser consultadas pelo telefone (31) 3559-1331.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Qualquer informação inverídica ou irregularidade cometida pelo candidato, comprovada antes, durante ou após o processo seletivo, será objeto de apuração, nos termos da legislação pertinente, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, e o infrator estará sujeito às sanções administrativas ou penais eventualmente cabíveis.
- 8.2 Os editais complementares, o cronograma do processo seletivo e os comunicados oficiais que vierem a ser publicados pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos legais.
- 8.3 A Prograd reserva-se o direito de prover alterações das informações contidas neste edital e responsabiliza-se, portanto, a dar ampla divulgação a qualquer alteração.
- 8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS).

(A) Adilson Pereira dos Santos
Pró-Reitor de Graduação em Exercício



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA MATRÍCULA 2019/2

**AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)
CANDIDATOS NÃO PARTICIPANTES DAS RESERVAS DE VAGAS**

- 1) Cópia do histórico escolar de conclusão do ensino médio (ensino regular ou supletivo, EJA, Enem, CESEC, Encceja) ou cópia do histórico escolar de ensino superior.
* Em caso de revalidação do histórico escolar, é necessário apresentar a cópia do documento emitido pelo Conselho Nacional de Educação ou pela Secretaria Estadual de Educação ou por órgão competente.
* A declaração de conclusão de ensino médio NÃO é válida para fins de matrícula, em substituição ao histórico escolar.
- 2) Cópia do documento de identidade (carteira ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Ministério do Trabalho, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista, com foto, ou passaporte).
- 3) Cópia do visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal - para o candidato estrangeiro.
- 4) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
- 5) Cópia do comprovante de quitação com o Serviço Militar - obrigatória para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.
- 6) Fotografia recente, no tamanho 3x4cm.
- 7) Certidão de quitação eleitoral - obrigatória para os candidatos maiores de idade. (Endereço do Tribunal Superior Eleitoral para emissão da certidão: <http://www.tse.jus.br/>.)
- 8) Declaração de ocupação de vaga, devidamente datada e assinada. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br/.)

**** Na impossibilidade de comparecimento do convocado, é necessário apresentar procuração do interessado autorizando a realização da matrícula por terceiro. Para o candidato menor de idade, a representação por pai ou mãe ou por responsável legalmente constituído dispensa a procuração.**

L1 - CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS

- 1) Cópia do histórico escolar de conclusão do ensino médio (ensino regular, EJA, Enem, CESEC ou Encceja).
* São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino (Lei nº 9.394/1996).
* As escolas comunitárias, as escolas filantrópicas e as escolas do sistema S não são caracterizadas como escolas públicas (Lei nº 9.394/1996).
* A declaração de conclusão de ensino médio NÃO é válida para fins de matrícula, em substituição ao histórico escolar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



- 2) Cópia do documento de identidade (carteira ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Ministério do Trabalho, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista, com foto, ou passaporte).
- 3) Cópia do visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal – para o candidato estrangeiro.
- 4) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
- 5) Cópia do comprovante de quitação com o Serviço Militar – obrigatória para os candidatos do sexo masculino, com idades entre 18 e 45 anos.
- 6) Fotografia recente, no tamanho 3x4cm.
- 7) Certidão de quitação eleitoral – obrigatória para os candidatos maiores de idade. (Endereço do Tribunal Superior Eleitoral para emissão da certidão: <http://www.tse.ius.br/>.)
- 8) Declaração de ocupação de vaga, devidamente datada e assinada. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)

** Na impossibilidade de comparecimento do convocado, é necessário apresentar procuração do interessado autorizando a realização da matrícula por terceiro. Para o candidato menor de idade, a representação por pai ou mãe ou por responsável legalmente constituído dispensa a procuração.

** O candidato que entregar o histórico escolar da graduação da UFOP estará dispensado da apresentação do histórico escolar de conclusão do ensino médio.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA RESERVA DE VAGA

Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: <http://www.vestibular.ufop.br>.)

COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constando: o valor da renda familiar per capita e os números de NIS de todos os membros do agrupamento familiar. O documento será validado em procedimento administrativo por comissão designada pela UFOP.

* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do município ou no endereço: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/

* O candidato que não apresentar a Folha Resumo do CadÚnico deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos pertinentes ao seu agrupamento familiar, conforme estabelecido por edital específico, disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br. Os documentos comprobatórios da renda serão verificados em procedimento administrativo por comissão designada pela UFOP.



L2 - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) OU INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS

- 1) Cópia do histórico escolar de conclusão do ensino médio (ensino regular, EJA, Enem, CESEC ou Encceja).
 - * São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino (Lei nº 9.394/1996).
 - * As escolas comunitárias, as escolas filantrópicas e as escolas do sistema S não são caracterizadas como escolas públicas (Lei nº 9.394/1996).
 - * A declaração de conclusão de ensino médio NÃO é válida para fins de matrícula, em substituição ao histórico escolar.
- 2) Cópia do documento de identidade (carteira ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Ministério do Trabalho, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista, com foto, ou passaporte).
- 3) Cópia do visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal – para o candidato estrangeiro.
- 4) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
- 5) Cópia do comprovante de quitação com o Serviço Militar – obrigatória para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.
- 6) Fotografia recente, no tamanho 3x4cm.
- 7) Certidão de quitação eleitoral – obrigatória para os candidatos maiores de idade. (Endereço do Tribunal Superior Eleitoral para emissão da certidão: <http://www.tse.jus.br/>.)
- 8) Declaração de ocupação de vaga, devidamente datada e assinada. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)

** O candidato que entregar o histórico escolar da graduação da UFOP estará dispensado da apresentação do histórico escolar de conclusão do ensino médio.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA RESERVA DE VAGA

A - CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO (PRETO OU PARDO)

- 1) Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 (formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br).
- 2) Autodeclaração étnico-racial justificada, devidamente preenchida e assinada (formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br).

* O termo de autodeclaração étnico-racial será submetido à validação no ato da matrícula, tomando-se como referência o fenótipo do candidato e sua história social e cultural (a ascendência não será considerada em nenhuma hipótese).

B - CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA

- 1) Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)



- 2) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou por órgão indigenista ou cópia do Histórico Escolar emitido por escola indígena.

* Os documentos comprobatórios da etnia indígena serão validados no ato da matrícula.

COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constando: o valor da renda familiar per capita e os números de NIS de todos os membros do agrupamento familiar. O documento será validado em procedimento administrativo por comissão designada pela UFOP.

* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do Município ou poderá ser obtida no endereço: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/.

* O candidato que não apresentar a Folha Resumo do CadÚnico deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos pertinentes ao seu agrupamento familiar, conforme estabelecido por edital específico, disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br. Os documentos comprobatórios da renda serão verificados em procedimento administrativo por comissão designada pela UFOP.

<p>L5 - CANDIDATOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS</p>
--

- 1) Cópia do histórico escolar de conclusão do ensino médio (ensino regular, EJA, Enem, CESEC ou Enceja).
- * São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino (Lei nº 9.394/1996).
- * As escolas comunitárias, as escolas filantrópicas e as escolas do sistema S não são caracterizadas como escolas públicas (Lei nº 9.394/1996).
- * A declaração de conclusão de ensino médio NÃO é válida para fins de matrícula, em substituição ao histórico escolar.
- 2) Cópia do documento de identidade (carteira ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Ministério do Trabalho, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista, com foto, ou passaporte).
- 3) Cópia do visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal – para o candidato estrangeiro.
- 4) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
- 5) Cópia do comprovante de quitação com o Serviço Militar – obrigatória para os candidatos do sexo masculino, com idades entre 18 e 45 anos.
- 6) Fotografia recente, no tamanho 3x4cm.
- 7) Certidão de quitação eleitoral – obrigatória para os candidatos maiores de idade. (Endereço do Tribunal Superior Eleitoral para emissão da certidão: <http://www.tse.ius.br/>.)
- 8) Declaração de ocupação de vaga, devidamente datada e assinada. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)



** Na impossibilidade de comparecimento do convocado, é necessário apresentar procuração do interessado autorizando a realização da matrícula por terceiro. Para o candidato menor de idade, a representação por pai ou mãe ou por responsável legalmente constituído dispensa a procuração.

** O candidato que entregar o histórico escolar da graduação da UFOP estará dispensado da apresentação do histórico escolar de conclusão do ensino médio.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA RESERVA DE VAGA

Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)

<p>L6 - CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) OU INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS</p>
--

- 1) Cópia do histórico escolar de conclusão do ensino médio (ensino regular, EJA, Enem, CESEC ou Encceja).
 - * São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino (Lei nº 9.394/1996).
 - * As escolas comunitárias, as escolas filantrópicas e as escolas do sistema S não são caracterizadas como escolas públicas (Lei nº 9.394/1996).
 - * A declaração de conclusão de ensino médio NÃO é válida para fins de matrícula, em substituição ao histórico escolar.
- 2) Cópia do documento de identidade (carteira ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Ministério do Trabalho, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista, com foto, ou passaporte).
- 3) Cópia do visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal – para o candidato estrangeiro.
- 4) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
- 5) Cópia do comprovante de quitação com o Serviço Militar – obrigatória para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.
- 6) Fotografia recente, no tamanho 3x4cm.
- 7) Certidão de quitação eleitoral – obrigatória para os candidatos maiores de idade. (Endereço do Tribunal Superior Eleitoral para emissão da certidão: <http://www.tse.ius.br/>.)
- 8) Declaração de ocupação de vaga, devidamente datada e assinada. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)

** O candidato que entregar o histórico escolar da graduação da UFOP estará dispensado da apresentação do histórico escolar de conclusão do ensino médio.



COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA RESERVA DE VAGA

A - CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO (PRETO OU PARDO)

- 1) Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)
- 2) Autodeclaração étnico-racial justificada, devidamente preenchida e assinada. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)

* O termo de autodeclaração étnico-racial será submetido a validação no ato da matrícula, tomando-se como referência o fenótipo do candidato e sua história social e cultural (a ascendência não será considerada em nenhuma hipótese).

B - CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA

- 1) Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)
- 2) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou cópia do Histórico Escolar emitido por escola indígena.

* Os documentos comprobatórios da etnia indígena serão validados no ato da matrícula.

L9 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS
--

- 1) Cópia do histórico escolar de conclusão do ensino médio (ensino regular, EJA, Enem, CESEC ou Encceja).
 - * São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino (Lei nº 9.394/1996).
 - * As escolas comunitárias, as escolas filantrópicas e as escolas do sistema S não são caracterizadas como escolas públicas (Lei nº 9.394/1996).
 - * A declaração de conclusão de ensino médio NÃO é válida para fins de matrícula, em substituição ao histórico escolar.
- 2) Cópia do documento de identidade (carteira ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Ministério do Trabalho, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista, com foto, ou passaporte).
- 3) Cópia do visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal – para o candidato estrangeiro.
- 4) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
- 5) Cópia do comprovante de quitação com o Serviço Militar – obrigatória para os candidatos do sexo masculino, com idades entre 18 e 45 anos.
- 6) Fotografia recente, no tamanho 3x4cm.
- 7) Certidão de quitação eleitoral – obrigatória para os candidatos maiores de idade. (Endereço do Tribunal Superior Eleitoral para emissão da certidão: <http://www.tse.jus.br/>.)



8) Declaração de ocupação de vaga, devidamente datada e assinada. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)

** Na impossibilidade de comparecimento do convocado, é necessário apresentar procuração do interessado autorizando a realização da matrícula por terceiro. Para o candidato menor de idade, a representação por pai ou mãe ou por responsável legalmente constituído dispensa a procuração.

** O candidato que entregar o histórico escolar da graduação da UFOP estará dispensado da apresentação do histórico escolar de conclusão do ensino médio.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA RESERVA DE VAGA

Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)

COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

1) Formulário de apresentação de laudo médico, devidamente preenchido, datado e assinado pelo candidato. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)

2) Laudo médico recente atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

* A Prograd disponibiliza um modelo de laudo médico que pode ser acessado na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.

* O laudo deverá ser assinado por dois médicos, sendo que um deles **deverá ser registrado junto ao CRM para a especialidade** que se ocupa do diagnóstico da deficiência. Este deverá ser, preferencialmente, o médico que já acompanha o candidato; o segundo médico poderá ser generalista, também credenciado no CRM.

3) Cópias de exames ou de relatórios médicos recentes, caracterizando a deficiência.

* O laudo médico e os demais documentos pertinentes serão submetidos a procedimento administrativo de validação por comissão específica designada pela UFOP.

COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), constando: o valor da renda familiar per capita e os números de NIS de todos os membros do agrupamento familiar. O documento será validado em procedimento administrativo por comissão designada pela UFOP.

* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do Município ou poderá ser obtida no endereço: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/.

* O candidato que não apresentar a Folha Resumo do CadÚnico deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos pertinentes ao seu agrupamento familiar, conforme estabelecido por edital específico, disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br. Os documentos comprobatórios da renda serão verificados em procedimento administrativo por comissão designada pela UFOP.



L10 – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) OU INDÍGENAS, QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS

- 1) Cópia do histórico escolar de conclusão do ensino médio (ensino regular, EJA, Enem, CESEC ou Encceja).
 - * São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino (Lei nº 9.394/1996).
 - * As escolas comunitárias, as escolas filantrópicas e as escolas do sistema S não são caracterizadas como escolas públicas (Lei nº 9.394/1996).
 - * A declaração de conclusão de ensino médio NÃO é válida para fins de matrícula, em substituição ao histórico escolar.
- 2) Cópia do documento de identidade (carteira ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Ministério do Trabalho, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista, com foto, ou passaporte).
- 3) Cópia do visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal – para o candidato estrangeiro.
- 4) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
- 5) Cópia do comprovante de quitação com o Serviço Militar – obrigatória para os candidatos do sexo masculino, com idades entre 18 e 45 anos.
- 6) Fotografia recente, no tamanho 3x4cm.
- 7) Certidão de quitação eleitoral – obrigatória para os candidatos maiores de idade. (Endereço do Tribunal Superior Eleitoral para emissão da certidão: <http://www.tse.ius.br/>.)
- 8) Declaração de ocupação de vaga, devidamente datada e assinada. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br).

** O candidato que entregar o histórico escolar da graduação da UFOP estará dispensado da apresentação do histórico escolar de conclusão do ensino médio.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA RESERVA DE VAGA

A - CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO (PRETO OU PARDO)

- 1) Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)
- 2) Autodeclaração étnico-racial justificada, devidamente preenchida e assinada. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)

* O termo de autodeclaração étnico-racial será submetido a validação no ato da matrícula, tomando-se como referência o fenótipo do candidato e sua história social e cultural (a ascendência não será considerada em nenhuma hipótese).



B - CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA

- 1) Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)
- 2) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou por órgão indigenista ou cópia do Histórico Escolar emitido por escola indígena.

*Os documentos comprobatórios da etnia indígena serão validados no ato da matrícula.

COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

- 1) Formulário de apresentação de laudo médico, devidamente preenchido, datado e assinado pelo candidato. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)
- 2) Laudo médico recente, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

* A Prograd disponibiliza um modelo de laudo médico que pode ser acessado na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.

* O laudo deverá ser assinado por dois médicos, sendo que um deles **deverá ser registrado junto ao CRM para a especialidade** que se ocupa do diagnóstico da deficiência. Este deverá ser, preferencialmente, o médico que já acompanha o candidato; o segundo médico poderá ser generalista, também credenciado no CRM.

- 3) Cópias de exames ou de relatórios médicos recentes caracterizando a deficiência.

* O laudo médico e os demais documentos pertinentes serão submetidos a procedimento administrativo de validação por comissão específica designada pela UFOP.

COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) constando: o valor da renda familiar per capita e os números de NIS de todos os membros do agrupamento familiar. O documento será validado em procedimento administrativo por comissão designada pela UFOP.

* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do Município ou poderá ser obtida no endereço: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/.

* O candidato que não apresentar a Folha Resumo do CadÚnico deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos pertinentes ao seu agrupamento familiar, conforme estabelecido por edital específico, disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br. Os documentos comprobatórios da renda serão verificados em procedimento administrativo por comissão designada pela UFOP.

<p>L14 - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) OU INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS</p>

- 1) Cópia do histórico escolar de conclusão do ensino médio (ensino regular, EJA, Enem, CESEC ou Encceja).

* São escolas públicas, para fins de participação nas reservas de vagas da Lei 12.711/2012: as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino (Lei nº 9.394/1996).



- * As escolas comunitárias, as escolas filantrópicas e as escolas do sistema S não são caracterizadas como escolas públicas (Lei nº 9.394/1996).
- * A declaração de conclusão de ensino médio NÃO é válida para fins de matrícula, em substituição ao histórico escolar.
- 2) Cópia do documento de identidade (carteira ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Ministério do Trabalho, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista, com foto, ou passaporte).
 - 3) Cópia do visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal – para o candidato estrangeiro.
 - 4) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
 - 5) Cópia do comprovante de quitação com o Serviço Militar – obrigatória para os candidatos do sexo masculino, com idades entre 18 e 45 anos.
 - 6) Fotografia recente, no tamanho 3x4cm.
 - 7) Certidão de quitação eleitoral – obrigatória para os candidatos maiores de idade. (Endereço do Tribunal Superior Eleitoral para emissão da certidão: <http://www.tse.ius.br/>.)
 - 8) Declaração de ocupação de vaga, devidamente datada e assinada. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)

** O candidato que entregar o histórico escolar da graduação da UFOP estará dispensado da apresentação do histórico escolar de conclusão do ensino médio.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA RESERVA DE VAGA

A - CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO (PRETO OU PARDO)

- 1) Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)
- 2) Autodeclaração étnico-racial justificada, devidamente preenchida e assinada. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)

* O termo de autodeclaração étnico-racial será submetido a validação no ato da matrícula, tomando-se como referência o fenótipo do candidato e sua história social e cultural (a ascendência não será considerada em nenhuma hipótese).

B - CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA

- 1) Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)
- 2) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou cópia do Histórico Escolar emitido por escola indígena.

* Os documentos comprobatórios da etnia indígena serão validados no ato da matrícula.

COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

- 1) Formulário de apresentação de laudo médico, devidamente preenchido, datado e assinado pelo candidato. (Formulário disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



2) Laudo médico recente, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

* A Prograd disponibiliza um modelo de laudo médico que pode ser acessado na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br.

* O laudo deverá ser assinado por dois médicos, sendo que um deles **deverá ser registrado junto ao CRM para a especialidade** que se ocupa do diagnóstico da deficiência. Este deverá ser, preferencialmente, o médico que já acompanha o candidato; o segundo médico poderá ser generalista, também credenciado no CRM.

3) Cópias de exames ou de relatórios médicos recentes caracterizando a deficiência.

* O laudo médico e os demais documentos pertinentes serão submetidos a procedimento administrativo de validação por comissão específica designada pela UFOP.